Lei Nº 458 de 01 de Novembro de 1988.
Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementar e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prudes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do orçamento Corrente Créditos suplementares até a importancia de Cz$. 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzados) para reforço de dotações deficitárias.

Art. 2º) - Como recursos para as aberturas dos Créditos Suplementares, o Executivo Municipal usará os especificados no artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Prudes - MG. 01 de Novembro de 1988

Prefeito Municipal
Secretário